



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.280/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Publicado em 30/03/2015

Retirado em

Resposta
Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município vigente em 2015, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0000642	20401.2884300041.003 32902100000	AMORTIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS Juros sobre a Dívida por Contratos Recursos Ordinários	100	300.000,00
TOTAL:				300.000,00

Artigo 2º. Para cobrir o crédito especial do artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial da dotação do orçamento vigente, cujo saldo anteriormente autorizado não será utilizado na sua totalidade, conforme segue:

0000124	20401.2884300041.003 46907100000	AMORTIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS Principal da Dívida Contratual Contrado Recursos Ordinários	100	300.000,00
TOTAL :				300.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2015.


Dr. Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal